

Estudo de Impacte Ambiental (Relatório Síntese)	NNAIA - 616
<b>Barragem na Herdade da Casa Alta</b>	Designação
Isaurindo de Oliveira (Eng.º Agrónomo); Antónia Pires (Economista); Naturibérica (Fauna e Flora); Albertina Raposo (Zootécnica); <b>Rosário Fernandes (Arqueóloga)</b> ; António Leitão (Geólogo)	Equipa técnica
Decreto-lei 186/90, de 6 de junho Decreto regulamentar n.º 38/90, de 27 de novembro	Enquadramento legal
A barragem localiza-se na Herdade da Casa Alta, freguesia de Montoito, concelho de Redondo.	Localização
O projeto visa definir as estruturas de armazenamento de água durante o período de inverno tendo em vista o seu aproveitamento para a rega de 80 ha culturas do tipo girassol.	Finalidade
A barragem apresenta uma capacidade de retenção de 405280 m <sup>3</sup> e será alimentada por uma pequena linha de água afluente da margem direita do Ribeiro da Quinta, que por sua vez conflui na margem esquerda como Ribeiro da Vila, afluente da Ribeira do Vale de Vasco (bacia do Rio Degebe)  Cota do coroamento.... 216m Cota do NPA .... 213,5 m Cota do NMC ... 214,5 m Altura da barragem.... 12m Desenvolvimento do coroamento <sup>1</sup> .... 263m Revestimento do talude a montante .... “rip-rap” Revestimento do talude a jusante .... vegetal Inclinação dos paramentos a montante .... 1:3 Inclinação dos paramentos a jusante .... 1:2,5 Volume de armazenamento .... 405280 m <sup>3</sup> Volume útil (NPA) .... 384900 m <sup>3</sup> Área inundada.... 10,50 ha Área regada.... 80 ha	Características do projeto
<i>Descritor património arquitetónico e arqueológico</i>	
O descritor refere a visita, o inquérito local e o estudo arqueológico da área abrangida pelo projeto (remetido para anexo).  De acordo com o estudo da zona abrangida pelo projeto foram referenciados na bibliografia seis sítios arqueológicos, os quais foram extraídos da Carta Arqueológica do Redondo, não se tendo acrescentado mais nenhum sítio.  Dos sítios referenciados, pode concluir-se que apenas o Habitat identificado com o n.º 1 se encontra nas proximidades da barragem, os restantes encontram-se fora da zona abrangida pela barragem ou zona a regar.	Caracterização da situação de referência
O impacto do projeto sobre o património arqueológico é mínimo, uma vez que apenas o sítio localizado como Mencoca 1 pode apresentar interesse.	Identificação de impactes

<sup>1</sup> Coroamento- parte mais alta da barragem

Contudo, e dado que esta área não é interferida pela construção da barragem, pode concluir-se que o impacto do projeto é mínimo no que a este item diz respeito.	
Deve garantir-se o acompanhamento arqueológico das obras e a delimitação em redor das áreas identificadas na carta anexa ao Relatório sobre o Património Arqueológico, de forma a que as movimentações de solos e a própria deslocação de máquinas não afetem os vestígios arqueológicos.	Medidas de minimização
O INAG solicita a participação do IPA no âmbito do processo de avaliação do Estudo de Impacte Ambiental, remetendo para o efeito cópia parcial do EIA (of. 1034/DSUDH/DEA, de 20 de julho de 1999).  O IPA é consultado no âmbito da Consulta do Público.	Anotações

## Resumo Não Técnico

Refere na íntegra a caracterização apresentada no Descritor e nas medidas de minimização.	Património arquitetónico e arqueológico
-------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------

## Relatório da Consulta Pública

A consulta do público decorreu durante 22 dias úteis, com início no dia 30 de setembro de 1999 e o final no dia 2 de novembro de 1999.	Período
Foram recebidos 4 pareceres: Instituto Geológico e Mineiro; <b>Instituto Português de Arqueologia</b> ; Associação Portuguesa de Geólogos; Direção Geral das Florestas.	Pareceres
Parecer do IPA: <i>“Analisado o RNT e a vertente patrimonial do EIA do empreendimento acima referido, bem como outra documentação existente em arquivo no IPA, verifica-se que as medidas de minimização relativas ao património arqueológico propostas pelo IPA não foram, totalmente, tidas me conta.</i>  <i>Assim, é Parecer deste Instituto que as medidas de minimização relativas ao património arqueológico deverão ser as seguintes:</i> <ol style="list-style-type: none"> <li><i>a) Realização de uma intervenção no sítio da Mencoca 1 para avaliar e caracterizar o sítio. Relativamente a Mencoca 2 deverá proceder-se à sua delimitação para evitar que seja afetado pelo revolvimento dos solos e deslocação de máquinas.</i></li> <li><i>b) Deverá proceder-se a um acompanhamento arqueológico, não só das obras de construção do paredão, mas em todas as áreas da barragem onde haja movimentação de solos, designadamente na zona a inundar, nos canais de rega e na zona de rega.</i></li> <li><i>c) O acompanhamento arqueológico deverá incidir nos sítios arqueológicos de Mencoca 3 e 4 identificados que, pela sua proximidade com a área da barragem, deverão ser devidamente assinalados e protegidos, de forma a evitar que possam ser afetados durante a execução do projeto, pela circulação de máquinas, abertura de acessos, áreas de estaleiro, etc.”</i></li> </ol>	Conteúdos

## Parecer da Comissão de Avaliação

<p>Dr. João Paulo Pereira – INAG; Eng.º Mário Lourido – IPAMB; Eng.ª Maria do Rosário Forra (por solicitação do INAG) - DRA Alentejo; <b>Dr. Rui Boaventura (por solicitação do INAG) – IPA.</b></p>	<p>Entidades e representantes</p>
<p>A CA emite parecer FAVORÁVEL CONDICIONADO ao cumprimento das seguintes medidas de minimização:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Implantar os estaleiros e eventuais áreas de empréstimo preferencialmente na área a inundar pela albufeira. Caso não seja possível localizá-los na área da albufeira não poderá sê-lo em outros locais que possam danificar a flora com interesse conservacionista, a fauna e o património arqueológico e construído;</li><li>Proceder ao acompanhamento da Obra por um arqueólogo em todas as áreas com movimentação de terras (escavação, empréstimo e depósito) e dos trabalhos de desmatção e saneamento de toda a área a submergir. O arqueólogo deverá conhecer, previamente, o cronograma dos trabalhos da Obra.</li><li>Realizar uma sondagem arqueológica, seguida de delimitação e proteção do sítio arqueológico “Mencoca 1” por se encontrar muito próximo do local da barragem;</li><li>Delimitar e proteção dos sítios Mencoca 2,3, e 4, de modo a evitar possíveis afetações durante a fase de construção. Os relatórios dos trabalhos de arqueologia têm de ser aprovados pelo IPA, respeitando o Dec, Lei n.º 270/99, de 15 de julho. Os encargos financeiros destes trabalhos devem estar inscritos no caderno de encargos.</li></ol> <p>Recomenda-se:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Solicitar autorização ao Instituto Português de Arqueologia e autorização para a realização dos trabalhos arqueológicos conforme a Lei n.º 13/85, de 6 de julho e o decreto-lei n.º 270/99, de 15 de julho.</li><li>Realizar acompanhamento arqueológico durante a fase de construção nas zonas a inundar e a regar, bem como nas zonas de localização do paredão e dos canais de rega.</li></ol>	<p>Conteúdos</p>

## Declaração de Impacte Ambiental

<p>Emite parecer FAVORÁVEL ao projeto CONDICIONADO ao cumprimento das medidas de minimização propostas pela CA, entre as que se destacam:</p> <p>- Acompanhamento dos trabalhos por um arqueólogo. Realização de sondagem arqueológica e proteção do sítio arqueológico “Mencoca 1”, bem como dos sítios Mencoca 2, 3 e 4 durante a fase de construção.</p>	<p>Conteúdo</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

## Bibliografia

Documentação

FERNANDES, Rosário [1998?] – *Estudo do Impacte Arqueológico da Barragem da CASA ALTA, Montoito (Redondo)*. 5 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

INSTITUTO DA ÁGUA (1999) – *Parecer do Estudo de Impacte Ambiental da Barragem da Casa Alta. Herdade da Casa Alta (Redondo)*. 12 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

INSTITUTO DE PROMOÇÃO AMBIENTAL (1999) – *Relatório da Consulta do Público “Barragem na Herdade da Casa Alta”*. 8 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

LISBOA. Instituto Português de Arqueologia. Ofício 0462/99. 1999-10-13. “*Consulta do Público do EIA da Barragem da Casa Alta, Redondo*”. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

OLIVEIRA, Isaurindo de (1998) – *Estudo de Impacte Ambiental do Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade da Casa Alta*. 47 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

OLIVEIRA, Isaurindo de (1999) – *Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental do Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade da Casa Alta*. 10 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

PORTUGAL. Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território. Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente. Ofício SEA/507/99. 2000-01-11. *Processo AIA – Barragem da Casa Alta – Herdade da Casa Alta (Redondo)*. Acessível na Divisão de Inventário, Documentação e Arquivo do IGESPAR, I.P., Palácio Nacional da Ajuda, Portugal.